



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.765, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da FRINAPE 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da FRINAPE 2010.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da FRINAPE 2010, em conformidade com o Plano de Aplicação.

§ 1.º O Repasse do valor, constante no *caput* deste artigo, será repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, devendo o pagamento ser efetuado nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2010.

§ 2.º A primeira parcela será repassada, imediatamente, após a assinatura do convênio, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo que o repasse da segunda, terceira e quarta parcelas ficará vinculado à apresentação de Plano de Trabalho específico para tanto.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412300202.018 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e com equipamentos específicos, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

respectivamente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término da FRINAPE 2010, na forma prevista no Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração